



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 018/85

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Forquilha para o exercício financeiro de 1986 em Cr\$5.887.000.000 (cinco bilhões oitocentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa da Prefeitura Municipal de Forquilha para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita da Prefeitura Municipal de Forquilha na quantia de Cr\$5.887.000.000 (cinco bilhões oitocentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigência, e de acordo com as discriminações dos anexos que integram a Lei e com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$3.690.000.000
Receita Tributária	Cr\$ 270.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 100.000.000
Receita Industrial	Cr\$ 30.000.000
Receita de Serviço	Cr\$ 40.000.000
Transferências Correntes....	Cr\$3.240.000.000
Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 10.000.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$2.197.000.000
Operações de Crédito	Cr\$ 20.000.000
Transferências de Capital...	Cr\$2.167.000.000
Outras Receitas de Capital..	Cr\$ 10.000.000

Prefeitura Municipal de Sobral
C/G. C. 07.508/634/0001-37 - Rua Djalma de Medeiros 1250 - Cap 62.100
Telefone: - 611.0522



Prefeitura Municipal de Sobral

Lei Nº 18/85

fl. 02

Art. 3º - A despesa fixada a conta de recursos da Fazenda Municipal, observará a programação constante dos anexos integrantes desta lei e apresenta por órgão o resultado seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 270.000.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 859.000.000
Secretaria de Administração	Cr\$ 307.000.000
Diretoria de Finanças	Cr\$ 199.000.000
Diretoria de Obras	Cr\$1.642.000.000
Diretoria de Educação e Cultura	Cr\$1.200.000.000
Diretoria de Saúde e Saneamento	Cr\$ 700.000.000
Reserva de Contigência	Cr\$ 400.000.000
TOTAL	Cr\$5.887.000.000

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo	Cr\$ 270.000.000
Administração e Planejamento	Cr\$1.169.000.000
Agricultura	Cr\$ 232.000.000
Comunicações	Cr\$ 50.000.000
Educação	Cr\$1.200.000.000
Habitação e Urbanismo	Cr\$1.360.000.000
Saúde e Saneamento	Cr\$ 700.000.000
Assistência e Previdência	Cr\$ 196.000.000
Transportes	Cr\$ 310.000.000
Reserva de Contigência	Cr\$ 400.000.000
TOTAL	Cr\$5.887.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1. - Designar órgão central para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.
2. - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pela Constituição Federal.
3. - Abrir crédito suplementares até 20% (vinte por cento) do orçamento utilizando os recursos previstos na legislação vigente.

C. G. C. 07.598634/0001-37 — Rua Divino de Medeiros 1250 - Cap 62.100
 Telefone: - 611-0522
Prefeitura Municipal de Sobral



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

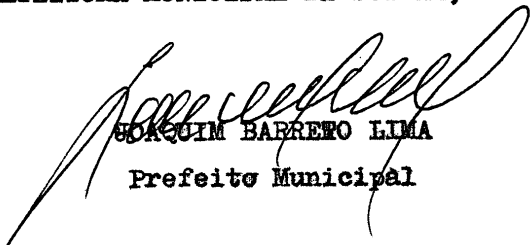
Lei Nº 18/85

fl. 3

Art. 5º - O Poder Executivo fará publicar até o decreto disciplinando e detalhamento das despesas orçamentárias, por elemento de gasto, correspondente a dada atividade ou projeto, constante dos adendos desta lei,

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1986 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de novembro de 1985.



JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Distrito de Medeiros 1250 — Cep 62.100
Telefone: - 611.0522

max.